



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.284
De 13 de maio de 2008.

**Autoriza ao Poder
Executivo a doar imóvel do
Município de Itabaiana
para implantação do
Centro Federal de
Educação Tecnológica –
CEFET (Unidade de
Itabaiana).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itabaiana autorizado a alienar, por meio de doação, ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe – CEFET – SE, uma área de terra medindo 50.278,98 m², equivalente a 16,06 tarefas, limitando - se ao norte com os vendedores, ao sul com uma estrada, ao leste com os vendedores, e ao oeste com o Lar Cidade de Deus, situada no lugar denominado Fazenda Grande, Bairro São Cristóvão, Itabaiana – Sergipe, desmembrado de uma porção maior, estando devidamente registrada no Cartório do 1º. Ofício de Itabaiana, com registro sob o nº. 07 a margem da matrícula nº. 13.347, às fls. 1504 do livro de registro geral nº. 002.

Art. 2º. A doação de que se trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à construção e instalação do centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET (Unidade de Itabaiana).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 13 de maio de 2008.

Maria Vieira de Mendonça
Prefeita Municipal

José Luiz dos Santos Andrade
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE ATO
ADMINISTRATIVO FOI PUBLICADO EM
13/05/08 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO
ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Morgana Tavares Melo Abud
Chefe do Setor de Pessoal
CPF 558.157.235-68